



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.548

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Abre crédito ao orçamento, celebra convênios, termos de cooperação, aditivos, repassa recursos.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/04/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 74/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.691, de 16/05/2024).

Controle Interno – Caixa: 2.2 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 10



nrº 44/2024
14.05.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 74/2024

fei nº 5691, de 16/05/2024

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada dia - 23/04/2024

Comissão Legislação e Justiça.

1 - ~~Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas~~

2 -

3 - *APROVADO EM RÉGIME DE URGÊNCIA*

4 - *Em: 14-05-2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 74 DE 22 DE ABRIL DE 2024.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e firmar parceria com a **Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB**, objetivando a promoção e o apoio da equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, denominada Montes Claros Vôlei, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§1º. O repasse em espécie, de que trata o *caput*, deste artigo, será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput*, do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial

do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

Fonte de Recursos	Valor	
2501	Outros Recursos Não Vinculados	800.000,00

Art. 4º – A Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros, em destaque central, em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 22 de abril de 2024.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2024.04.22 18:15:58
-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE ABRIL DE 2024
pew

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMA CONTAS
EM 23 DE ABRIL DE 2024
pew

PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 22 de abril de 2024

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2024

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do voleibol local, através do apoio à equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, proporcionando à população montes-clarense um time de voleibol profissional.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas pela associação especificada no referido Projeto de lei, mantenedora da equipe Montes Claros Vôlei.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53, da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2024.04.22 18:16:21 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 74/2024 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de abril de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 74/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de apoiar a equipe de voleibol masculino, visando sua participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie e em parcela única, após a publicação da Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

No § 2º do art. 1º do projeto de lei, o Executivo reconhece a inexigibilidade do chamamento público fundamentando-se no art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Com relação à programação orçamentária para arcar com a despesa solicitada, o Executivo indica, no art. 2º, a seguinte dotação: 02.17.02-27.812.0083.4015-335041, no valor de valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Para atender a respectiva suplementação, o Executivo solicita autorização para utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 – Fonte de Recursos 2501- Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 800.000,00.

Consta no art. 4º que a Federação de Voleibol prestará contas da aplicação dos recursos repassados, bem como, deverá constar em todas as peças publicitárias do time o apoio do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Convém mencionar que a Comissão deliberou, na reunião do dia 25/04/2024, solicitar à AEESB documentos para subsidiar o projeto de lei, como cópia do estatuto e alterações sociais, CNPJ, cópia da ata da assembleia em que se deu a eleição e posse de sua diretoria, em exercício, certidão negativa de débitos para com a União, o Estado e o Município, expedida pelos órgãos fazendários competentes, plano de trabalho e prestação de contas do ano de 2023.

A Comissão recebeu a documentação solicitada nos dias 03/05/2024 e 08/05/2024, oportunidade em que o Senhor Andrey Souza prestou informações sobre a entidade e os projetos sociais desenvolvidos por ela, no Município de Montes Claros.

Após análise do projeto de lei e dos documentos juntados, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por versar sobre questões orçamentárias.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 74/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 23/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e repassar recursos financeiros no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de apoiar a equipe de voleibol masculino, visando sua participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie e em parcela única, após a publicação da Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

No § 2º do art. 1º do projeto de lei, o Executivo reconhece a inexigibilidade do chamamento público fundamentando-se no art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Com relação à programação orçamentária para arcar com a despesa solicitada, o Executivo indica, no art. 2º, a seguinte dotação: 02.17.02-27.812.0083.4015-335041, no valor de valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Para atender a respectiva suplementação, o Executivo solicita autorização para utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 – Fonte de Recursos 2501- Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 800.000,00.

Consta no art. 4º que a Federação de Voleibol prestará contas da aplicação dos recursos repassados, bem como, deverá constar em todas as peças publicitárias do time o apoio do Município.

Convém mencionar que esta Comissão analisou os documentos juntados à proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

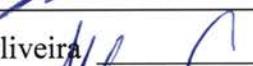
Por fim, o Executivo informa, por meio da Mensagem que encaminha o PL, que o recurso propiciará o desenvolvimento do voleibol local, através do apoio à equipe de voleibol adulto, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares 

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira 

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito 